# PROJETO DE LEI Nº 154/2020

**"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**
**Credito Adicional Especial:**
**Órgão:** 13 - Secretaria Municipal de Transportes.
**Unidade:** 002 - Departamento de Transportes.
**Função:** 26 - Transportes.
**Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário.
**Programa:** 0004 – Estrada para Todos.
**Projeto/Atividade:** 1224 – **Recuperação de Estradas Vicinais e Rodovias não Pavimentadas do Município de Paranatinga.**

**Elemento de Despesa:**
4490.51.00.00.Obras e Instalações.
Fonte: 0.1.33.000000 – Transferência de Convênio ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.499.999,88
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 113.430,16
---
**Total.....R$ 2.613.430,04**

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e da fonte de Convenio com a **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta n. 0457/2020,** conforme

Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

| | | |
|---|---|---|
| Fonte: 0.1.33.000000 – Transferência de Convênio ou Contrato de repasse do Estado..... | R$ | 2.499.999,88 |
| Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... | R$ | 113.430,16 |
| | | --- |
| **TOTAL DO EXCESSO.....** | **R$** | **2.613.430,04** |

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1966/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 154/2020

O presente projeto de lei trata de pedido de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e da fonte de Convenio com a **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta n. 0457/2020,** conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Projeto/Atividade:** 1224 – **Recuperação de Estradas Vicinais e Rodovias não Pavimentadas do Município de Paranatinga.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**